



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.012.153/2016

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 67, de 06/04/2017, pág. 40


Rubrica

221.555-1
Matrícula

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2016 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF E RR GUILHERME AUTOMÓVEIS
LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS
E GENUÍNOS PARA A MANUTENÇÃO DOS
CAMINHÕES, VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E VIATURAS
DA FROTA DO DER-DF.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF –
Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03,
doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro
HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO
CESAR MOTA, e RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, situada na Área Especial 02
Fundos do Lote “E” – Guará II – Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº
04.689.638/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
Procurador, HENRIQUE FABIANO MATIAS, RG – 1.260.102 SSP/DF e CPF nº
553.718.761-20, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente
contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes
cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1 - Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 17/2016 a prestação
de serviços de fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos para a manutenção de 48
(quarenta e oito) novos equipamentos, sendo 44 (quarenta e quatro) na Linha Chevrolet e 04
(quatro) na Linha Volkswagen, que não foram contemplados no Pregão Eletrônico nº
057/2015-DMASE/DER-DF.**




1.2 - Os novos equipamentos são oriundos de aquisições de viaturas policiais, mediante o Convênio nº 001/2012, celebrado entre o DER-DF e a PMDF, cujo objeto é a fiscalização de trânsito pelo Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRV, cujos modelos são: Montanta, S10, Trailblazer e Blazer, e veículos que foram doados ao DER-DF pelo Superior Tribunal de Justiça, modelos: Parati 1.8 e Kombi 1.6.

1.3 - O acréscimo autorizado nesta Cláusula não irá alterar o valor contratual e o saldo de empenho, porque se trata de fornecimento continuado e a modalidade do empenho é por estimativa, via de consequência não alterará o objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2016.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 de março de 2017.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



RR Guilherme Automóveis Ltda.
Henrique Fabiano Matias
Gerente

